

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

Órgãos e Categorias Econômicas	TOTAL	4.a Quota
17 — SECRETARIA DA JUSTIÇA Administração Indireta 17.45 — Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso 3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	500.000	500.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS
Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 30 de dezembro de 1976.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Go-
vernador

DECRETO N.º 9.326, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1976

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 865, de 12 de dezembro de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e,
Considerando a necessidade de reforçar a dotação de honorários e custas a fim de possibilitar o pagamento de perito em ação em que é autora a Fazenda Estadual,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 865, de 12 de dezembro de 1975, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Administração Geral do Estado, um crédito de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Unidade Orçamentária: 02 — ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.1.0.0 3.1.4.0 3.1.4.1	Despesas Correntes .. Despesas de Custeio .. Encargos Diversos .. Encargos Gerais ..	200.000	200.000	200.000	200.000
TOTAL					200.000

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMATICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONOMICAS

Órgão 21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

U. O. 02 — ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código					ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A	3.0.0.0		4.0.0.0		
03	09	042	2	001	Administração e Planejamento	200.000	—	200.000
					Planejamento Governamental	200.000	"	200.000
					Ordenamento Econômico Financeiro	200.000	"	200.000
					Serviços Gerais do Estado	200.000	"	200.000
					TOTAL	200.000	"	200.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 7.395, de 30 de dezembro de 1975, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Programação Orçamentária da Despesa do Estado

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	TOTAL	4.a Quota
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	200.000	200.000
Administração Direta 21.02 — Encargos Gerais do Estado 3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	200.000	200.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS
Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 30 de dezembro de 1976
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 9.327, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1976

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Departamento de Águas e Energia Elétrica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e,
Considerando que se torna necessário a suplementação do orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica, que visa atender despesas relativas às obras do programa de combate às enchentes na Região Metropolitana,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, um crédito de Cr\$ 75.800.000,00 (setenta e cinco milhões, oitocentos mil cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 15.56 — DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

CATEGORIAS ECONÔMICAS		TOTAL	SUB-PROGRAMAS
Código	ESPECIFICAÇÃO		
4.0.0.0 4.1.0.0 4.1.1.0 4.1.1.3	Despesa de Capital .. Investimento .. Obras Públicas .. Prosseguimento e Conclusão de Obras ..	75.800.000 75.800.000 75.800.000 75.800.000	75.800.000 75.800.000 75.800.000 75.800.000
TOTAL		75.800.000	75.800.000

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 15.56 — DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Código				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
09	59	296	01	001	Energia e Recursos Humanos .. Regiões Metropolitanas .. Estudos e Pesquisas Hidrológicas .. Obras Hidricas da Região Metropolitana ..	75.800.000 75.800.000 75.800.000 75.800.000	75.800.000 75.800.000 75.800.000 75.800.000
TOTAL						75.800.000	75.800.000